



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.283/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Publicado em 30/03/2015

Retirado em


Responsável

Mariálva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matrícula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município vigente em 2015, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

0000642	20602.1030300082.074 3190160000	MANUT. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	255	44.800,00
TOTAL:				44.800,00

Artigo 2º. Para cobrir o crédito especial do artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial da dotação do orçamento vigente, cujo saldo anteriormente autorizado não será utilizado na sua totalidade, conforme segue:

0000385	20602.1030300082.074 33903200000	MANUT. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material, Bens, ou Serviços para Distribuição Gratuita Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde	101	44.800,00
TOTAL :				44.800,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2015.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal